



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 91/70

Súmula: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJE
TEAMENTO, NA CIDADE DE FRANCISCO ALVES.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proceder os serviços de meio-fio e sarjeteamento, em ruas da cidade de Francisco Alves, Município e comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 1970(um mil, novecentos e setenta).


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.


AGOSTINHO VINCENZI

Secretário